

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

PROCESSO Nº 039/2020 CARTA-CONVITE Nº 001/2020 Menor Preço por Item

* Aquisição de Toners e Cartuchos Originais Novos

As propostas deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 24 de Julho de 2020, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura de Vista Alegre do Prata-RS, sita a Rua Flores da Cunha, 102, em carta fechada a ser aberta na presença dos licitantes e de quem mais desejar assistir neste mesmo horário e local.

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de toners e cartuchos novos originais de acordo com ANEXO I, que é parte integrante do presente edital.

1.2 – As quantidades licitadas serão distribuídas em duas retiradas durante o ano de 2020.

1.2 – O prazo para entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho que será emitida pelo setor de licitações e compras, após a homologação do presente processo licitatório.

1.3 – A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Prata, durante o horário de expediente, ficando a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s) o transporte dos mesmos.

1.4 – Os cartuchos e toners estarão sujeitos a verificação quanto a sua originalidade, não sendo aceito a entrega de produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados.

1.5 – Cartuchos e Toners que apresentarem defeitos ou vazamentos deverão ser substituídos por novos, sem custos para o Município.

2 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via, datilografadas, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais, por seus proponentes, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, devendo ser apresentadas em dois envelopes fechados, conforme segue:

2.1 – O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos **autenticados**:
Ficam livres de autenticação os documentos emitidos via internet.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Contrato Social da Empresa com alterações, caso houver, ou Requerimento de Empresário;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última da sede da Empresa.
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) Declaração de que a Empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 anos, conforme disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999.

2.1.1 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope nº 01, de habilitação, *declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.*

2.1.2 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem no envelope de habilitação, *declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.*

2.1.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor de certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

2.1.4 - O benefício de que trata o item 2.1.3, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.2 – O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Procuração, caso o proponente for representado por procurador.
- b) Proposta financeira firmada pelo representante legal da Empresa, declarando o preço pretendido de cada item de acordo com as características do Anexo I do presente edital.

c) A proposta também deverá ser preenchida no arquivo digital entregue junto ao convite da licitação.

d) As propostas com valor superior a 10% do valor de referência serão automaticamente desclassificadas.

3 – Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, onde considerar-se-á como vencedora a proposta que atender as especificações do Edital e oferecer o menor preço POR ITEM, especificado na letra b do item 2.2 deste edital, estando todos os procedimentos vinculados à Lei 8666/93 e pelas disposições deste Edital.

4 – Os julgamentos serão procedidos na mesma sessão de abertura dos envelopes ou não, a critério exclusivo do Presidente da Comissão de Licitações.

5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á o desempate por sorteio.

6 – O Contrato decorrente desta licitação deverá ser assinado num prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação.

7 – Havendo necessidade poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento),o valor do contrato.

8 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos com a Nota Fiscal correspondente e a respectiva aceitação pela Comissão de Recebimento.

9 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

10 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, salvo disposto no item 2.1.3.

11 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados.

12 – É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

13 – A anulação do presente processo licitatório não gera obrigações de indenizar por parte do Município, ressalvado o disposto no § único do artigo 59 da Lei 8666/93.

Vista Alegre do Prata-RS, 17 de Julho de 2020.

ADAIR ZECCA
Prefeito

ANEXO I

PROCESSO Nº 039/2020 – CARTA CONVITE Nº 001/2020

Aquisição de Toners e Cartuchos Originais Novos

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Referência Unitário
1	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, 664XL COLORIDO.	UN	6	R\$ 137,39
2	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, 664XL PRETO.	UN	7	R\$ 124,90
3	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, Nº 662XL COLORIDO, COM NO MÍNIMO 8ML DE TINTA.	UN	20	R\$ 151,15
4	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, Nº 662XL PRETO, COM NO MÍNIMO 6,5ML DE TINTA.	UN	20	R\$ 128,15
5	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, Nº 74XL.	UN	3	R\$ 233,10
6	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, Nº 75XL.	UN	3	R\$ 342,65
7	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, PARA IMPRESSORA HP 1360 Nº 22XL COLORIDO, COM NO MÍNIMO 11ML DE TINTA.	UN	7	R\$ 185,55
8	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, PARA IMPRESSORA HP 1360 Nº 21XL PRETO, COM NO MÍNIMO 12ML DE TINTA.	UN	7	R\$ 145,85
9	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, PARA IMPRESSORA HP 2050 Nº 122XL COLORIDO, COM NO MÍNIMO 8ML DE TINTA.	UN	15	R\$ 189,05
10	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, PARA IMPRESSORA HP 2050 Nº 122XL PRETO, COM NO MÍNIMO 8ML DE TINTA.	UN	15	R\$ 184,39
11	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA HP T1606DN, CE 278A, PRETO.	UN	4	R\$ 464,79
12	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M4080FX, MLT - D201L/XAZ.	UN	2	R\$ 474,79
13	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3325ND - MLT-D204L.	UN	8	R\$ 360,20
14	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD, MLT - D204L/XAZ.	UN	1	R\$ 360,20
15	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L 8900CDW, TN 419Y.	UN	4	R\$ 796,69
16	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L 8900CDW, TN 419C.	UN	4	R\$ 796,69
17	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L 8900CDW, TN 419BK.	UN	5	R\$ 549,00
18	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L 8900CDW, TN 419M.	UN	4	R\$ 796,69
19	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8065DN, TN 580, PRETO.	UN	3	R\$ 301,15
20	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157DN, TN 3392S.	UN	3	R\$ 505,35
21	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW, TN - 2370.	UN	8	R\$ 305,90
22	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 9460, CDN, TN 315C.	UN	7	R\$ 639,35
23	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 9460, CDN, TN 315Y.	UN	7	R\$ 639,35
24	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 9460, CDN, TN 315M.	UN	7	R\$ 639,35
25	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 9460, CDN, TN 315BK.	UN	11	R\$ 423,00
26	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J431ODW, LC 105C.	UN	10	R\$ 184,99
27	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J431ODW, LC 105Y.	UN	10	R\$ 184,99

28	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J431ODW, LC 105M.	UN	10	R\$ 184,99
29	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J431ODW, LC 107BK.	UN	10	R\$ 195,90
30	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8850CDW, TN 319C.	UN	5	R\$ 840,00
31	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8850CDW, TN 319Y.	UN	5	R\$ 840,00
32	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8850CDW, 319BK.	UN	5	R\$ 598,05
33	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8850CDW, TN 319M.	UN	5	R\$ 840,00
34	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1102W, CE 285AE PRETO.	UN	6	R\$ 535,15
35	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER MFP M180NW, 204A, PRETO.	UN	5	R\$ 399,00
36	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER MFP M180NW, 204A, MAGENTA.	UN	5	R\$ 448,75
37	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER MFP M180NW, 204A, CIANO.	UN	5	R\$ 448,75
38	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER MFP M180NW, 204A, AMARELO.	UN	5	R\$ 448,75
39	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA KYOCERA FS 1350DN, TK 132, PARA NO MÍNIMO 7.000 CÓPIAS.	UN	3	R\$ 627,70
40	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA KYOCERA KM 2820, TK 137, PARA NO MÍNIMO 7.000 CÓPIAS.	UN	3	R\$ 395,75
41	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA KYOCERA M2035DN, TK 1147.	UN	5	R\$ 554,85
42	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070FW, MLT-D111L.	UN	22	R\$ 375,55
43	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2850/2851, D2850B, PRETO.	UN	2	R\$ 396,85

MINUTA DE CONTRATO nº

Carta Convite nº 001/2020

Por este instrumento contratual, de um lado o **Município de Vista Alegre do Prata**, entidade de direito público, com sede na Rua Flores da Cunha, 102, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Adair Zecca,, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa estabelecida na Rua, em inscrita no CNPJ nº..... representada pelo Sr....., daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2020, com base na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Contrato tem por objeto a aquisição toners e cartuchos descritos abaixo, aos preços especificados:

.....

Parágrafo Único – As quantidades licitadas serão distribuídas em duas retiradas durante o ano de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da entrega

Os toners e cartuchos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, a qual será emitida pelo setor de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento

O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

Caso algum produto não corresponda ao exigido no presente contrato, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente contrato, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento dos toners e ou cartuchos, mediante a apresentação da Nota Fiscal com a respectiva aceitação pela Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias (285) 01.01.3.33.90.30.17 - Material de T.C.I, Câmara Municipal de Vereadores, (306) 02.01.3.33.90.30.17 – Material de T.C.I, Gabinete do Prefeito, (351) 03.01.3.33.90.30.17 – Material de T.C.I, Secretaria Municipal da Administração, (401) 04.01.3.33.90.30.17 – Material de T.C.I, Secretaria Municipal da Fazenda, (434) 05.01.3.33.90.30.17 – Material de T.C.I, Secretaria Municipal de Obras Saneamento e Trânsito, (575) 06.02.3.33.90.30.17, (641) 06.04.3.33.90.30.17, (2075) 06.02.3.33.90.30.17, (674) 06.05.3.33.90.30.17 – Material de T.C.I, Secretaria Municipal de Educação Assistência Social e Habitação, (1168) 07.02.3.33.90.30.17 – Material de T.C.I, Secretaria Municipal de Saúde, (797) 08.01.3.33.90.30.17 – Material de T.C.I, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, (841) 09.01.3.33.90.30.17 – Material de T.C.I, Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Desporto.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização do Contrato

O responsável pela fiscalização deste Contrato é o Sr. Jonas Meneghini, Secretário Municipal da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA- Das penalidades e multas

À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

1 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

2 - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

3 - executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

4 - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

5 - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas acima.

CLÁUSULA OITAVA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do Contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

1 - a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da contratada no cumprimento satisfatório do contrato;

2 - a recusa injustificada de entrega dos produtos; o atraso injustificado na entrega; entrega dos produtos em desacordo com o contrato, bem como quaisquer das situações previstas na Cláusula Sétima deste Contrato;

3 - quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência do Contrato

O presente Contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Vista Alegre do Prata,

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: _____